EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 300/2024

Acrescenta a ação "Implantação de Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente", no anexo de ações do Projeto de Lei nº 300/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a ação "Implantação de Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente", no anexo de ações do Projeto de Lei nº 300/2024, com a seguinte redação:

Ação : IMPLANTAÇÃO DE CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Produto : CONSELHO TUTELAR IMPLANTADO		
Descrição da meta: IMPLANTAR 2 CONSELHOS TUTELARES, INCLUINDO NA REGIÃO NORTE E NA REGIÃO OESTE.	Unidade de Medida UNIDADE	Valor da Meta 2

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de Julho de 2024.

CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL
Vereadora União Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras,Senhores Vereadores,

A presente proposta de EMENDA ao Projeto de Lei 300/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, e dá outras providências, visa adicionar ao texto normativo, a ação "Implantação de Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente", no anexo de ações, do Projeto de Lei nº 300/2024, para a inclusão da criação de mais dois Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente, os quais serão distribuídos nas regiões norte e oeste de nossa capital, visando atender o disposto na Resolução nº 170 do CONANDA, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 5.759/2006.

É sabido por todos que a área em comento passa por uma crescente demanda e necessidade de implementação de recursos para a melhor prestação de um serviço de qualidade ao público alvo, em especial, nas regiões objeto do recebimento dos novos Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente que tem uma população infinatamente superior aos serviços ofertados atualmente pelo município, e que carece de cuidado especial nas políticas públicas, e por isso, é inegável a plausibilidade da presente proposição.

Diante da relevância do tema, do alcance da matéria e por se tratar de propositura que reputo como de considerável relevância social, aguardo o beneplácito de meus nobres pares para a sua aprovação.

Natal, 01 de Julho de 2024.

CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL
Vereadora União Brasil